CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO

EM: __/__/__

FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/05/1988

PROJETO DE LEI Nº 0049/1988

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo, na forma que indica.

VEREADOR Irone Melo

LEI Nº 6312 DE 01/07/1988

DIOM Nº 8966 DE 29/09/1988

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6312 DE 01 DE Julho DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART, 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1988.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

Ao Vereador Ajuda Expressão p/ relatar em 26/05/88 Dante Pará 26/05/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 049 /88

A Comissão de Legislação Em 24/05/1988 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão Em 27 / 05 / 1988 Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE MAIO DE 1988.

Aprovado em 2a. Discusção Em 31 / 05 / 1988 Presidente

Ivone Melo

VEREADORA - IVONE MELO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL Em 31 / 05 / 1988 Presidente

JUSTIFICATIVA

O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO É UMA SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, BENEFICENTE, EDUCACIONAL CULTURAL, DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, COMPÕE-SE DE LIMITADO NÚMERO DE SÓCIOS DE AMBOS OS SEXOS.

O CONSELHO POPULAR TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE DE GRANJA PORTUGAL.

DIANTE DO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE COMPÕEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE MAIO DE 1988.

Ivone Melo

VEREADORA - IVONE MELO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS

CGC

VALIDO ATÉ: 31/12/90

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 10490456/0001-30

ATIVIDADE PRINCIPAL: 80.21

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 097801493-68

ORGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL FABRICIANO	1150	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60000	GRANJA PORTUGAL	FORTALEZA	CE

RENDA-PESSOA JURÍDICA	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	IMPORTAÇÃO	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS
X			

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS	RENDA-RETENÇÃO NA FONTE	MINERAIS NO PAÍS	ENERGIA ELÉTRICA	SOBRE SERVIÇOS

SISPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO, AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TITULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURIDICAS

ESTATUTO DA SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA JOANA DAR RIO CEARÁ - CAUCAIA-CEARÁ

CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE BENEFICENTE E SEUS FINS - Art. 1º - Sociedade Beneficente Santa Joana Darc, fundada em 09.02.86. Tem por objetivo o desenvolvimento cultural, humanístico, educativo e artístico da comunidade, preparando os seus integrantes profissional e culturalmente. PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade Beneficente Santa Joana Darc gozará de todas as franquias e isenções concedidas aos órgãos de caráter filantrópico. Art. 2º - A Sociedade Beneficente Santa Joana Darc tem prazo de duração indeterminado, com sede em Rio Ceará e foro na cidade de Caucaia. CAPÍTULO II - COMPETÊNCIA - Art. 3º - À Sociedade Beneficente Joana Darc compete: I - Colaborar com o Município na formação da política educativa; II - planejar e promover a execução de cursos, especialmente os que visem ao aperfeiçoamento e especialização de profissionais e outros, de acordo com as diretrizes traçadas pela Diretoria Executiva; III - promover o desenvolvimento das atividades de informação, divulgação e intercâmbio cultural, através de palestras sobre a saúde, higiene, economia e civilidade. Art. 4º - Para o fim a que se refere o inciso II do art. 3º a Sociedade beneficente manterá permanente uma comissão constituída dos seus próprios elementos ou solicitará a colaboração de entidades similares. CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO - SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - Art. 5º - A Sociedade Beneficente Santa Joana Darc é constituída dos seguintes órgãos: I Assembléia Geral; II - Diretoria Executiva. SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 6º - A Assembléia Geral é órgão de deliberação da Sociedade Beneficente, sendo constituída dos seus associados. Art. 7º - Compete a Assembléia Geral: I - Colaborar com a Diretoria Executiva da Sociedade Beneficente no estabelecimento das diretrizes da política administrativa; II - estabelecer serão eleitos pela Assembléia Geral com mandatos de 2(dosi) anos permitida a reeleição e serão investidos em suas funções por assinaturas nas Atas da Assembléia Geral que os elegeu. Estando presente ao ato o Diretor eleito a pssse dar-se-á por termo lavrado em livro próprio. CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA = art. 16 - Constituem patrimônio da Sociedade Beneficente Santa Joana Darc: I-Os bens e direitos que atualmente lhe pertençam; II -Os bens e direitos que, a qualquer título, lhe sejam transferidos; III - o que vier a ser constituído em forma legal. Art. 17 - As doações, subvenções, legados e contribuições dos alunos e de pessoas de direito publico ou privado, nacionais ou estrangeiras; II - a renda que lhe for atribuída por lei; III - as tangerias; IV - as rendas de qualquer natureza, inclusive lucros e taxas. Art. 18 - A receita dos bens patrimoniais da Sociedade Beneficente serão utilizados exclusivamente na realização dos objetivos da entidade, permitindo, porém, a sua aplicação para obtengão de renda. Art. 19 - A alienação dos bens imóveis dependerá da aprovação de 2/3(dois terços) dos membros da Assembléia Geral. Art. 20 - Dissolvida a Sociedade Beneficente, seus bens, direitos e obrigações passarão incontinenti à plena propriedade e responsabilidade de instituição congênere, registrada no Conselho Nacional do Serviço Social, no âmbito da comunidade, a juízo da Assembléia Geral. Art. 21 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Art. 22 - Até o dia 15 de janeiro de cada ano o Diretor Geral apresentará ao Presidente para apreciação, a proposta orçamentária para o ano vigente. Art. 23 - O balanço geral juntamente com o relatório anual será submetido à Assembléia Geral, até o dia 15 de janeiro do ano seguinte ao exercício correspondente. PARÁGRAFO ÚNICO -A Assembléia Geral emitirá parecer sobre a apresentação de contas de que trata este artigo dentro do prazo de 30(trinta) dias. Art. 24 -Os balancetes mensais serão encaminhados pelo Dire-

Dr. Edmar de Sousa Lima
OAB - Ce. Nº. 4721

CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO. FUNDADA EM 31 DE OUTUBRO DE 1985. O Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo. Rua Cel. Fabriciano no. 1150 - SEDE PROVISÓRIA. GRANJA PORTUGAL - FORTALEZA - CEARÁ.

SÚMULA DOS ESTATUTOS

O Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo, fundada a 31 de outubro de 1985, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, cultural, de assistência e promoção social, compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, situada na Granja Portugal, no Município de Fortaleza, onde tem sede provisória e foro. É administrada por Conselho Diretor, cujo Presidente representa a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem mandato pelo período de 03 (três) anos. Os estatutos aprovados em assembléia geral extraordinária, realizada no dia 03 de janeiro de 1986, poderão ser reformados no seu todo ou em partes, devendo ser submetida a reforma à Assembléia Geral. Os membros da diretoria e o corpo associativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão aplicados no País. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado à uma entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos.

Fortaleza, 24 de março de 1986.

Presidente - Eulália Uchôa Alves, Vice-Presidente - Francisco Bezerra do Carmo, 1o. Secretário - Antonia Eunice Uchôa, 1o. Tesoureiro - Irmã Dolores, Francisco José L. Monteiro, Eduardo de Oliveira Barbosa, Bernadete Gomes, Maria Salomé Rodrigues, Socorro F. Uchôa Madeira.

NR 33444 - A Proc. IOCE 01385

★★★

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GERARDO AZEVEDO ARAÚJO, COM SEDE E FÓRO EM MUCAMBO-CE, SITO À RUA 12 DE DEZEMBRO No. 1632

Sua finalidade é, promover a Assistência, Social, Médica Dentária e a prática do artesanato às famílias carentes do município.

Todos os membros respondem por 1/3 das obrigações sociais da entidade.

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE
TÍTULOS, DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 713
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REPÚBLICA DO BRASIL

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 057170, no Microfilme Rôlo n.º 017, em data de 24 de ABRIL de 1.986, consta o registro em microfilme do ESTATUTO X§X§X§X§X§X§X§X§X§X§X§ da sociedade denominada CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, _____ escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 24 de ABRIL de 1.986.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 138 do Código Civil).

CONSELHO POPULAR DA COUMUNIDADE DO NOVO MUNDO
GRANJA PORTUGAL - FORTALEZA-CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ESTATUTOS DA COMUNIDADE POPULAR DO NOVO MUNDO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057170 0086
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo, fundada em 31 de Outubro de 1985, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficientes, educacional cultural, de assistencia e promoção social, compõe-se de limitado número de sócios de ambos os sexos, situada na Granja Portugal, no Município de Fortaleza, onde tem sede provisória e foro, com duração ilimitada.

Art. 2º - O Conselho Popular tem por objetivo a prestação de serviços à comunidade de GranjaPortugal, principalmente dentro dos setores relacionados com:

a) Beneficientes;

b) Educação;

c) Cultura;

d) Recreação e Esportes;

e) Assistencia e promoção Social;

f) Saúde;

g) Profissionalização;

Art. 3º - Dentro de cada setor o Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo - procurará:

a) Beneficientes:

1. Prestar assistencia gratuita à comunidade, principalmente / aos associados;

2. Oferecer aos associados a assistencia necessária ao seu bom relacionamento com os demais membros da comunidade.

b) Educação;

1. Promdver campanhas com o fim de incentivar aos associados a estudarem;

2. Colocar a disposição dos associados escolas e informações sobre cursos, dando-lhes orientação vocacional;

3. Promover atividades culturais ao alcance dos associados e de seus dependentes, tais como, pelestras, conferencias, esposições, cursos literários etc;

4. Manter à disposição dos sócios, tão logo que seja possível, escolas e cursos de alfabetização de adultos;

c) Saúde e Nutrição:

1. Manter à disposição dos associados, diretamente ou através de convênios, um serviço médico (Clínico e Odontológico) dentro e fora da comunidade;

CARTÓRIO MELO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057170 ABR86 R$101
FORTALEZA - CE.

2. Desenvolver campanhas de educação sanitária;

3. Orientar os associados no tocante ao hábito de bem alimentar-se;

d) Assistencia e Promoção Social:

1. Prestar aos associados assistência social visando melhorias de vida e solução de seus problemas comunitários.

Art. 4º - O Conselhc Popular da Comunidade do Novo Mundo terá duração por tempo indeterminado e em caso de extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado da localidade que atinja os mesmos objetivos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º - O quadro social do Conselho Popular da Comunidade do Novo / Mundo, será dividido em três categorias:

a) Sócios Fundadores: todos aqueles que assinarem a ata de fundação;

b) Sócios Contribuintes: todos aqueles que preenchendo os requisitos / básicos forem aceitos como tal e contribuírem com uma mensalidade na mansalidade de CZ$ 5,00 (cinco cruzados).

c) Sócios beneméritos: Todos os que prestarem relevantes serviços ao Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo e que, critério da diretoria , forem julgados merecedores de tal título.

Art. 6º - Para ingresso no quadro social da Associação (Conselho popular da Comunidade do Novo Mundo não haverá distinção de sexo, cor, raça, condição social, opinião política ou religiosa.

Art. 7º - Gozarão dos mesmos direitos dos sócios os seus dependentes / menores de 18 anos devidamente registrados no serviço de promoção social da Associação(Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo), ou / dependentes inválidos, sem limite de idade. Excluem-se dos direitos dos dependentes, e de votar e ser votado.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São direitos dos sócios em dia com as suas obrigações estatárias;

do Novo Mundo;

c) Receber carteira de sócio;

d) ser beneficiado por todos os serviços oferecidos pela comunidade(Conlho Popular da Comunidade do Novo Mundo).

Art. 9º - São deveres dos sócios:

a) acatar e cumprir as determinações da diretoria;

b) desempenhar as tarefas para as quais for escolhido;

c) pagar em dias suas mensalidades;

d) apresentar carteira de sócio e o recibo do mês correspondente quando solicitado;

e) dirigir-se com termos respeitosos aos membros da diretoria;

f) Colaborar para o desenvolvimento da comunidade, digo, Conselho Popular da comunidade do Novo Mundo.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057170 MAR 86 1017
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 10º - todo associado que desobedecer aos presentes estatutos ou às determinações da diretoria será passível de penalidade, de acordo c/ a gravidade da falta e a critério da diretoria;

a) advertencia;

b) suspensão até 03(três) meses;

c) desligamento do quadro social.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art. 11º - O Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo terá os seguintes orgãos sociais;

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

Art. 12º - A Assembléia Geral é o orgão soberano da entidade constituído de todos os associados em gozo de seus direitos, com exceção dos sócios beneméritos. Compete à Assembléia Geral;

a) examinar e aprovar, quando for o caso à prestação de contas da diretoria que deverá ser a presentada anualmente, no dia 31 de dezembro.

b) reunir-se extraordináriamente, em qualquer época, podendo ser convocada por 1/3 (um terço) dos associados em dia com as suas obrigações ou pela maioria absoluta da diretoria.

Parágrafo Único - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, com exceção da dissolução da Diretoria, quando serão necesários e exigidos 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 13º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03(três) membros escolhidos / por votação direta dos associados.

a) estudar e promover os planos de trabalho da Diretoria;

b) convocar Assembléia Geral;

c) aprovar anualmente as contas da Associação da Comunidade do Novo Mundo.

d) reunir-se semestralmente com a Diretoria para avaliar os trabalhos / desenvolvidos pela Associação, digo Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057170 ANO 86 Nº 1013
FORTALEZA - CE.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Art. 15º - A diretoria será composta de:

a) Presidente;

b) Vice-presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário;

e) 1º Tesoureiro;

f) 2º Tesoureiro;

g) Diretor de assistência Social;

h) Diretor de Manutenção;

i) Diretor de Relações Públicas;

Art. 17 º - São atividades do presidente:

a) dirigir e presidir as reuniões da Diretoria;

b) Presidir a Assembléia Geral;

c) assinar documentos da associação;

d) representar em juízo ou fora dele, judicial ou extra-judicialmente o Conselho Popular daComunidade do Novo Mundo.

Art. 18º São atribuições do Vice-presidente;

a) substituir o presidente nos casos de impedimento e vacância;

b) assessorar o presidente nos trabalhos da ssociação (Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo.

Art. 19º - São atribuições do 1º Secretário:

a) assessorar o presidente.

b) manter em dia a correspondência do Conselho Popular e assinála juntamente com o presidente.

c) orientar e exxcutar os trabalhos do Conselho Popular e mantê-los em perfeita ordem.

Art. 20º são atribuições do 2º Secretário:

a) assessoraro 1º secretário;

b) substituí-lo nos casos de falta ou impedimento.

Art. 21º são atribuições do 1º tesoureiro:

manter em dia a escrituração contábil do Conselho Popular.

b) assinar cheques juntamente com o presidente.

c) dar recibo de pagamento aos associados.

Art. 22º - são atribuições do 2º tesoureiro:

a) assessorar o 1º tesoureiro;

b) substituí-lo nas faltas e impedimentos.

Art. 23º - São atribuições do diretor de assistência social:

a) dirigir o departamento que lhe compete.

b) promover o bom andamento dos trabalhos, procurando sempre incentivar a participação igualitária de todos os sócios contribuintes e fundadores

c) firmar convênios com entidades federais, estaduais e municipais bem como entidades privadas.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057170 0086 $10
FORTALEZA - CE

Art. 24º - são atribuições do diretor de manutenção:

a) zelar pela conservação do patrimônio do Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo.

b) apresentar ao presidente as necessidades da entidade para seu bom funcionamento.

Art. 25º - são atribuições do diretor de relações públicas:

a) manter o conselho popular em contato permanente com os orgãos que / lhe digam respeito;

b) divulgar os trabalhos do Conselho Popular e incentivar os associados a participação nas atividades do Conselho Popular.

Art. 26º - Conforme às necessidades do Conselho Popular poderá ser criado um departamento jurídico.

Art. 27º -

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, RECEITA E DESPESAS

Art. 27º - O patrimônio do Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo, será constituído por bens móveis e imóveis, títulos e saldo que a pos - sua.

Art. 28º - A receita do Conselho Popular será constituído de:

a) da contribuição mensal dos sócios contribuintes;

b) do dotações federais, Estaduais e Municipais, as dotações de pessoas fpisicas ou jurídicas de caráter privado.

c) de promoções feitas e realizadas pela Diretoria de Serviços:

d) de donativo de qualquer natureza.

e) de subvenções dos poderes públicos.

Art. 29º - As despesas serão compostas de:

a) pagamento de obrigações tributárias;

b) custeio e conservação dos bens;

c) Custeio das promoções beneficientes de serviços necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - Os estatutos poderão ser reformulados desde que sejam por Assembléia Geral.

Art. 31º - Os sócios fundadores são membros natos da Diretoria independen

te de eleito, com direito a voz e voto.

Art. 32º - Os membros da Diretoria não serão remunerados a qualquer título, e os membros da associação não responderão subsidiáriamente pelas Obrigações da mesma.

Art. 33º - todos os cheques emitidos deverão ser nominais com cópia que será arquivada, na qual deverá constar o [illegible] correspondente.

Art. 34º - Os presentes estatutos entrarão em vigor em data de seu registro em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
FORTALEZA - CE.

Fortaleza, Ce 31 de Outubro de 1985

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

DIRETORIA

PRESIDENTE: Eulalia Uchôa Alves,

EULALIA UCHÔA ALVES, brasileira, casada, do lar, Ident. 629.695-SSP-CE, Rua Cel. Fabriciano, 1143, G. Portugal.

VICE-PRESIDENTE: Josefina Uchôa da Silva

JOSEFINA UCHÔA DA SILVA, brasileira, casada, do lar, residente à Rua Cel. Fabriciano, 1647, Granja Portugal CPF. nº ... IDENT. 1.201.675SSP-CE.

1º SECRETÁRIO: Fco José Lopes Monteiro

FCO. JOSÉ LOPES MONTEIRO, brasileiro, casado, professor, residente à Rua Humberto Homeu, 1685, ident. nº 617.420 SSP-CE.

2º SECRETÁRIO: Maria do Socorro Rocha da Cruz

MARIA DO SOCORRO ROCHA CRUZ, brasileira, casada, doméstica residente à Rua Valverde, nº 50, Bom Jardim, Ident. 417.387 - SSP-CE.

1º TESOUREIRO: Estrêla de Almeida Freitas

ESTRELA DE ALMEIDA FREITAS, brasileira, casada, costureira, residente à Rua Souza Carvalho, 2055, no bairro de Granja Portugal RG nº 422.850 SSP-CE.

2º TESOUREIRO: Antonia Eunice Uchôa Praxede

ANTONIA EUNICE PRAXEDE, brasileira, casada, residente à Rua Cel Fabriciano, 1305, estudante, carteira de Identidade nº 460.645 SSP-CE.

Dr. Edimar de Souza Lima
OAB - Ce. Nº. 4721

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se REGISTRADO nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 057170 ABR86 [illegible]

DOU FÉ

José Evandro de Melo Junior
6º. TABELIÃO
Oficial do Reg. Público

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 e 231-1553

RECONHEÇO ___ A(S) ___ FIRMA(S) ___ AO LADO
DE ESTRELA DE ALMEIDA
TRENAS
Dou fé

Fortaleza 24/04/1989

Em testemunho ___ da verdade

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR T. SUBST.
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Ma. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA MAJOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 e 231-1553

RECONHEÇO ___ A(S) ___ FIRMA(S) ___ AO LADO
DE INDOCOZOS PELA
SEMAS EM NUMERO
DE (OS) CONCO
Dou fé

Fortaleza 23/04/89

Em testemunho ___ da verdade

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR T. SUBST.
JOSÉ MARIA CORREIA FILHO
Ma. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

Dispensado de Impressão e Interfício
Em 28/11/1988
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 39 /88
AO PROJETO DE LEI Nº 049/88

A VEREADORA ÍVONE MELO SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA AUGUSTA CASA LEGISLATIVA O ANEXO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, NA FORMA QUE INDICA."

A MEDIDA É BASTANTE JUSTA HAJA VISTA QUE TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE DE GRANJA PORTUGAL, PRINCIPALMENTE DENTRO DOS SETORES RELACIONADOS COM: BENEFICENTES, EDUCAÇÃO, CULTURA, RECREAÇÃO E ESPORTES, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, SAÚDE E PROFISSIONALIZAÇÃO.

PELAS RAZÕES EXPOSTAS, ESTA COMISSÃO MANIFESTA - SE FAVORÁVEL A PROPOSITURA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE outubro DE 1988.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 049/88.

APROVADO EM 31/01/89 Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART, 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 31 DE 01 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARCHIVO

OFÍCIO Nº 664/88

FORTALEZA, 02 DE JUNHO DE 1988.

SENHORA PREFEITA:

NA CONFORMIDADE DO ARTIGO 44 DA LEI Nº 5.930 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1984, TENHO A SATISFAÇÃO DE ENCAMINHAR A V.EXA. , O PRESENTE AUTÓGRAFO DE LEI APROVADO POR ESTA CÂMARA, QUE " CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO, NA FORMA QUE INDICA."

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V.EXA. VOTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

Iria Férrer

VEREADOR - IRIA FÉRRER
INTERVENTORA

EXMA. SRA.
MARIA LUIZA FONTENLE
DD. PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA
RUA SÃO JOSÉ, 01
NESTA

Falta do Projeto

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

do Novo Mundo;

c) Receber carteira de sócio;

d) ser beneficiado por todos os serviços oferecidos pela comunidade(Conlho Popular da Comunidade do Novo Mundo).

Art. 9º - São deveres dos sócios:

a) acatar e cumprir as determinações da diretoria;

b) desempenhar as tarefas para as quais for escolhido;

c) pagar em dias suas mensalidades;

d) apresentar carteira de sócio e o recibo do mês correspondente quando solicitado;

e) dirigir-se com termos respeitosos aos membros da diretoria;

f) Colaborar para o desenvolvimento da comunidade, digo, Conselho Popular da comunidade do Novo Mundo.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057170 MAR86
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO IV

DA DISCIPLINA

Art. 10º - todo associado que desobedecer aos presentes estatutos ou às determinações da diretoria será passível de penalidade, de acordo c/ a gravidade da falta e a critério da diretoria;

a) advertencia;

b) suspensão até 03(três) meses;

c) desligamento do quadro social.

CAPÍTULO V

DOS ORGÃOS SOCIAIS

Art. 11º - O Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo terá os seguintes orgãos sociais;

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal;

Art. 12º - A Assembléia Geral é o orgão soberano da entidade constituído de todos os associados em gozo de seus direitos, com exceção dos sócios beneméritos. Compete à Assembléia Geral;

a) examinar e aprovar, quando for o caso à prestação de contas da diretoria que deverá ser a presentada anualmente, no dia 31 de dezembro.

b) reunir-se extraordinàriamente, em qualquer época, podendo ser convocada por 1/3 (um terço) dos associados em dia com as suas obrigações ou pela maioria absoluta da diretoria.

Parágrafo Único - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples, com exceção da dissolução da Diretoria, quando serão necessários e exigidos 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 13º - O Conselho Fiscal compõe-se de 03(três) membros escolhidos / por votação direta dos associados.

4. Manter à disposição dos sócios, tão logo que seja possível, escolas e cursos de alfabetização de adultos;

c) Saúde e Nutrição:

1. Manter à disposição dos associados, diretamente ou através de convênios, um serviço médico (Clínico e Odontológico), dentro e fora da comunidade;

ANTONIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PUBLICOS
057170 1986
FORTALEZA - CE.

2. Desenvolver campanhas de educação sanitária;

3. Orientar os associados no tocante ao hábito de bem alimentar-se;

d) Assistencia e Promoção Social:

1. Prestar aos associados assistência social visando melhorias de vida e solução de seus problemas comunitários.

Art. 4º - O Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo terá duração por tempo indeterminado e em caso de extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado da localidade que atinja os mesmos objetivos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO SOCIAL

Art. 5º - O quadro social do Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo, será dividido em três categorias:

a) Sócios Fundadores: todos aqueles que assinarem a ata de fundação;

b) Sócios Contribuintes: todos aqueles que preenchendo os requisitos básicos forem aceitos como tal e contribuírem com uma mensalidade na mansalidade de CZ$ 5,00 (cinco cruzados).

c) Sócios beneméritos: Todos os que prestarem relevantes serviços ao Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo e que, critério da diretoria , forem julgados merecedores de tal título.

Art. 6º - Para ingresso no quadro social da Associação (Conselho popular da Comunidade do Novo Mundo não haverá distinção de sexo, cor, raça, condição social, opinião política ou religiosa.

Art. 7º - Gozarão dos mesmos direitos dos sócios os seus dependentes menores de 18 anos devidamente registrados no serviço de promoção social da Associação(Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo), ou dependentes inválidos, sem limite de idade. Excluem-se dos direitos dos dependentes, e de votar e ser votado.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 8º - São direitos dos sócios em dia com as suas obrigações estatárias;

CONSELHO POPULAR DA COUMUNIDADE DO NOVO MUNDO
GRANJA PORTUGAL - FORTALEZA-CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

ESTATUTOS DA COMUNIDADE POPULAR DO NOVO MUNDO

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
057170 0086
FORTALEZA - CE.

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º - O Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo, fundada em 31 de Outubro de 1985, no Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficientes, educacional cultural, de assistencia e promoção social, compõe-se de limitado número de sócios de ambos os sexos, situada na Granja Portugal, no Município de Fortaleza, onde tem sede provisória e foro, com duração ilimitada.

Art. 2º - O Conselho Popular tem por objetivo a prestação de serviços à comunidade de GranjaPortugal, principalmente dentro dos setores relacionados com:

a) Beneficientes;

b) Educação;

c) Cultura;

d) Recreação e Esportes;

e) Assistencia e promoção Social;

f) Saúde;

g) Profissionalização;

Art. 3º - Dentro de cada setor o Conselho Popular da Comunidade do Novo Mundo - procurará:

a) Beneficientes:

1. Prestar assistencia gratuita à comunidade, principalmente / aos associados;

2. Oferecer aos associados a assistencia necessária ao seu bom relacionamento com os demais membros da comunidade.

b) Educação;

1. Promdver campanhas com o fim de incentivar aos associados a estudarem;

2. Colocar a disposição dos associados escolas e informações sobre cursos, dando-lhes orientação vocacional;

3. Promover atividades culturais ao alcance dos associados e de seus dependentes, tais como, pelestras, conferencias, esposições, cursos literários etc;

CE 00077/9

Utilidade Publica

Presidente do Trabalho
Fone 228-09-11
Sergio Barros

198

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ

TERMO DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

6.º OFÍCIO DE NOTAS

RUA MAJOR FACUNDO, 713 – TELEFONES : 231-1573 / 231-1553

FORTALEZA – CEARÁ

Bel. José Evandro de Melo Júnior

NOTÁRIO PÚBLICO

E

OFICIAL DO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

Regnoberto Marques de Melo Júnior

6.º TABELIÃO – SUBSTITUTO

ESCREVENTES AUTORIZADOS: José Osmundo de Lima – José Marcondes M. Marques; Wedna Ma. Soares Marques – Humberto Moura Ferreira; Maria de Fátima Marques Barros – Ma. Zilma Marques de Melo

NATUREZA DO DOCUMENTO: ESTATUTO

INTERESSADOS OUTORGANTE(S): EULÁLIA UCHÔA ALVES

LIVRO N.º 057170 FLS. R/ 017 TRASLADADO POR: IURI

OUTORGADO(S): CONSELHO POPULAR DA COMUNIDADE DO NOVO MUNDO

VALOR Cr$

[illegible]

DATE 31/12/[illegible]

[illegible]

[illegible]

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIAÇÃO

CEPAO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS [illegible]

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R. JM EMIDIO DE CASTRO	265	

CEP	BAIRRO DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60000	CID DOS FUNCIONARIO	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] CUSTOS FIXOS E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA RETIRADA NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAÍS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO